



LEI Nº. 428/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) para os fins que se especifica e determina outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere a Lei, com fulcro no Art. 40, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, visto que na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 não contempla dotação orçamentária para a referida despesa;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, visto que será utilizada anulação total/parcial de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023, lei esta que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO ainda que o aqui proposto é visa a realização de obras de readequação do sistema de captação e tratamento de água municipal, melhorando a qualidade da água e conseqüentemente a saúde dos munícipes de nossa comunidade;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e el sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinado a:

03.03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
17.512.0008.1.057 - READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	105.000,00 - 1.500
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	100.000,00 - 1.706
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	100.000,00 - 1.710
	Total: 305.000,00
	Total Geral: 305.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando toda e qualquer disposição ressaltando que esta ação não tem caráter contínuo, ou seja, finda ao final do exercício corrente.

Cachoeirinha/TO, 21 de maio de 2024.

Paulo Macêdo Damacena

Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO

PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal